



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO nº 001, de 24 de junho de 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 56 E ACRESCENTA O §5º AO ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, edita a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Altera-se a redação do art. 56, da Seção II – DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES – do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 56 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma sessão legislativa em que for eleita a Mesa Diretora, por um período de 1 (um) ano mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 20 do Regimento Interno o seguinte parágrafo:

§ 5º - As chapas que concorrerão para a eleição da Mesa Diretora deverão ser registradas na Secretaria da Câmara Municipal, através de requerimento, até as 17h00 do último dia útil antes do pleito, sendo que um vereador poderá integrar mais de uma chapa.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 24 de junho de 2013.

Marcos Antônio Beuren
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.